



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 751, DE 20 DE JULHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e suas alterações; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o *e-mail* encaminhado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ao Gabinete da Reitoria, em 20 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem nas atividades referentes ao Edital PROPPG nº 30/2026, que trata da seleção de discentes para o Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (Mestrado e Doutorado), a serem realizadas no dia 20 de julho de 2026.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva – Presidente;
- b) Kize Arachelli de Lira Silva;
- c) Ines Socorro Rodrigues Souza;
- d) Gilberliane Mayara Andrade Melo; e
- e) Cicera Lyndiane Ferreira Lima.

II - Integrantes suplentes:

- a) Andressa Pamella de Sena Silva;
- b) Luana dos Santos Nogueira Freitas;
- c) Kesia Valeria da Silva Galdino;
- d) Ana Paula Campos de Farias; e
- e) Fadyla Kessia Rocha de Araujo.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Ozaías Antonio Batista – Presidente;
- b) Celio Inacio Alves Lopes Junior; e
- c) Sileide de Oliveira Ramos.

II - Integrantes suplentes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

- a) Maria Luisa Ferreira Gonzaga;
- b) Divoene Pereira Cruz Silva; e
- c) Renata Fernandes Bezerra de Brito Gomes.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um (a) coordenador (a) e um (a) secretário (a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

